

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Campus Ribeirão das Neves

Diretoria de Administração e Planejamento Secão de Administração Contratos e Convênios

RUA TAIOBEIRAS 169 - Bairro SERVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG 3136272307 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 03/2022 AO CONTRATO Nº 05/2018. **FIRMADO ENTRE** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA TECNOLOGIA DE MINAS **GERAIS**, **CAMPUS** RIBEIRÃO DAS NEVES E A **EMPRESA ESPACO** LANCHES E REFEIÇÕES LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0011-44, com Sede à Rua Taiobeiras, nº 169, Bairro Sevilha (2º seção), em Ribeirão das Neves. Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.858-480, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, neste ato, representado pela Diretora Geral Pró-Tempore Maria das Graças de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, residente e domiciliada à Rua Açucena, nº 645, Apto 201, Bairro Nova Suiça, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.421-310, nomeada pela Portaria № 2, de 02 de janeiro de 2019, e, de outro lado a Empresa ESPAÇO LANCHES E REFEIÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.877.352/0001-60, estabelecida à Rua Córsega, nº 377, Bairro Arquipélago Verde, em Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32856-560, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora Amanda da Silva Lobemvein Tolentino, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.119.614, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 047.043.296-90, residente e domiciliado à Rua Dona Amélia Afeitos, nº 722, Bairro Novo Guarujá, em Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.603-244, tendo em vista o que consta no Edital de Concorrência 01/2017, constante no **processo nº 23.713.000110/2017-97**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 $1.1~\rm O$ presente termo de apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato $n^{\rm o}$ 05/2018, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI $n^{\rm o}$ 23713.000219/2022-91.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

- 2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 1.943,24 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 1506,01 (Hum mil, quinhentos e seis reais e um centavo).
- 2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 23.318,88 (Vinte e três mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 18.072,12 (Dezoito mil, setenta e dois reais e doze centavos).
- 2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 643.
- 2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/02/2022.
- 2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Concessão de espaço físico do IFMG-Campus Ribeirão das Neves para o ramo de Cantina/lanchonete.	1.506,01	1.506,01	18.072,12
Total			1.506,01	18.072,12

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e

encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

5. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ribeirão das Neves, 17 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Ilzo Izoldino da Silva Borges, **Procurador Federal**, em 17/02/2022, às 16:51, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira**, **Diretor(a) Geral**, em 18/02/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DA SILVA LOBEMVEIN TOLENTINO**, **Usuário Externo**, em 22/02/2022, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Alves Sousa**, **Testemunha**, em 22/02/2022, às 13:34, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Cristina de Souza**, **Testemunha**, em 22/02/2022, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1096764 e o código CRC 4B9E3C16.

23713.000219/2022-91

1096764v1